



ORIENTAÇÕES PARA ESCOLHA DE UNIDADE DE LOTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal encaminha orientações acerca da escolha de lotação para os cargos de **Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional, e cargos de Professor de Educação Básica, e Pedagogo – Orientador Educacional, da Carreira Magistério Público** do Distrito Federal, publicadas por meio dos DODFs nºs [98-A, de 19/12/2024](#) e [103-A, de 30/12/2024](#).

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER

 17/01/2025

 conforme cronograma abaixo 

 Shopping ID - Sala 211-B → SCN Qd 06, Bl B, Edif. Venâncio 3000 - Asa Norte | DF

 (61) 3318-2474

-  O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 minutos;
-  Não deverá levar convidado;
-  Será necessária a apresentação de documento de identificação com foto.

CRONOGRAMA

Professor de Educação Básica e Orientador Educacional

Componente Curricular	Horário
Arquitetura	9h
Artes	9h
Biomedicina	9h
Ciências Naturais	9h
Contabilidade	9h15
Educação Física	9h15
Enfermagem	9h15
Física	9h30



Componente Curricular	Horário
Farmácia	9h30
Fisioterapia	9h30
Francês	9h30
Gastronomia	9h30
Informática	9h30
Inglês	9h45
Letras Libras	9h45
Língua Portuguesa	9h45
Música/Clarinetas	10:00
Música/Violino	10:00
Nutrição	10:00
Odontologia	10:00
Psicologia	10:00
Química	10:00
Sociologia	10:00
Matemática	10:30
Atividades – Classificação 1752º a 1779º e Cotas	14:00
Atividades – Classificação 1780º a 1820º	15:00
Pedagogo - Orientador Educacional	16:00

Gestores – Políticas Públicas e Gestão Educacional

Especialidade	Horário
Administração	11h
Arquivologia	11h
Biblioteconomia	11h
Comunicação Social	11h
Psicologia	11h
Nutrição	11h15
Serviço Social	11h15
Contabilidade	11h15
Economia	11h15
Direito e Legislação	11h30
Tecnologia da Informação	11h30



DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

Os **candidatos PcDs** terão prioridade na escolha das carências, conforme artigo 73 da Portaria nº 895, de 29 de agosto de 2023.

Frisa-se que os candidatos serão atendidos para suprimento de **carências definitivas ou provisórias, conforme a ordem de classificação da nomeação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal**, nos termos dos artigos 66 e 67 da Portaria nº 895, de 29 de agosto de 2023.

Baseado em Legislação:

- ▶ Decreto nº 42.951, de 27 de janeiro de 2022, art. 4º: § 4º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para à ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- ▶ Lei nº 6.741, de 04 de dezembro de 2020, art. 3º: § 3º Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.